



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 088/03.

Ibiúna, 17 de novembro de 2003.

- LEIA-SE EN SESSÃO.
- Copias. As Edis.
- As Comissões. 18/11/2003

SENHOR PRESIDENTE:

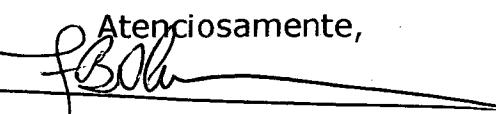
Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei, sob o nº 088, desta data, de nossa autoria, que "Autoriza o poder executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna e da outras providencias "

A atualização de que trata esta proposição, visa atender a Lei da Responsabilidade Fiscal no tocante que diz "Renuncia de Receita", atualizando assim a UFMI, proporcionalmente a inflação verificada no período.

Em assim sendo solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Secretaria Administrativa
Recebido: 18/11/2003



SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 325/2003
Recebido em 18 de 11 de 2003
Prazo vence em 18 de 11 de 2003
Recebido por

**EXMO. SENHOR
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA / SP.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

325/2003

PROJETO DE LEI N.º 088. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003.

FB/03

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO "A ATUALIZAR UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO DE IBIÚNA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2003
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizada a UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA - UFMI em 18,10% (dezoito vírgula dez por cento).

Parágrafo Único - A UFMI servirá como indexador para efeitos de todos os tributos municipais, direitos e obrigações do município.

Art. 2º - Fica fixado com o valor da UFMI na ordem de R\$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.004, revogadas as disposições ao contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE
2003.**

FB/03
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

*Cópia aos Edis
18/11/2003*

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

AO PROJETO DE LEI Nº

325/2003

Dá nova redação aos Artigos 1º e 2º do Projeto de Lei Nº 325/2003, que passam a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica atualizada a UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA - UFM em 13,60% (treze vírgula sessenta por cento).

"ARTIGO 2º - Fica fixado com o valor da UFM na ordem de R\$ 25,68 (vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima em 18 de Novembro de 2003.


SALVADOR ALVES DOS SANTOS
VEREADOR - PL

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois todos os índices oficiais apontam para queda, inclusive a taxa SELIC que, despencou de 25% (vinte e cinco por cento) ao ano para o patamar atual de 20% (vinte por cento ao ano).

O IGP-M acumulado no ano aponta queda aproximada de 30% (trinta por cento), ou seja, caiu de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) nos doze meses de 2002, para 17,34% (dezesseis vírgula trinta e quatro por cento) nos doze meses de 2003.

*Secretaria Administrativa
Recebido: 18/11/2003
Assinado as 11:30h*

retirado a emenda

Vereador
Salvador Alves dos Santos
Estrada Dr. José Pires Castanho Filho, Km 1 – CX. Postal 249
18150-000 – Bairro Piai – Ibiúna – SP.

11:40



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

*Cópia dos Edis
18/11/2003 - 12:05h*

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 325/2003

Dá nova redação aos Artigos 1º e 2º do Projeto de Lei Nº 325/2003, que passam a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica atualizada a UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA - UFMI em 13,60% (treze vírgula sessenta por cento).

"ARTIGO 2º - Fica fixado com o valor da UFMI na ordem de R\$ 25,68 (vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima em 18 de Novembro de 2003.

Mello
JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
VEREADOR - PPS

Roque
ROQUE JOSE PEREIRA
VEREADOR - LÍDER PMDB

Lázaro
LÁZARO ANTONIO DE FREITAS
VEREADOR - VICE-LÍDER PMDB

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois todos os índices oficiais apontam para queda, inclusive a taxa SELIC que, despencou de 25% (vinte e cinco por cento) ao ano para o patamar atual de 20% (vinte por cento ao ano).

O IGP-M acumulado no ano aponta queda aproximada de 30% (trinta por cento), ou seja, caiu de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) nos doze meses de 2002, para 17,34% (dezessete vírgula trinta e quatro por cento) nos doze meses de 2003.



Vereador:
Dr. João Mello – PPS
Rua Cirineu S. de Campos, 60 – 18150-000 – Ibiúna – SP.
Fone: (15) 3241-2640
e-mail: drjoaomello@ibiuna.com.br

Secretaria Administrativa
Recebido: 18/11/2003
Assinatura: 18/11/2003



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 325/2003

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

EMENDA MODIFICATIVA N°. 01 – AUTORIA VEREADOR SALVADOR ALVES DOS SANTOS.

EMENDA MODIFICATIVA N°. 02 – AUTORIA VEREADORES JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, ROQUE JOSÉ PEREIRA E LÁZARO ANTONIO DE FREITAS.

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 325/2003 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna e dá outras providências.”

O Vereador Salvador Alves dos Santos apresentou na presente data a Emenda Modificativa nº. 01, e os Vereadores João Benedicto de Mello Neto, Roque José Pereira e Lázaro Antonio de Freitas apresentaram a Emenda Modificativa nº. 02

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a atualizar o valor da Unidade Fiscal do Município de Ibiúna proporcionalmente a inflação verificada no período conforme justifica a mensagem que acompanha o Projeto de Lei nº. 325/2003, passando a UFMI a valer R\$ 26,70 a partir de 01 de janeiro de 2003, bem como a Emenda nº. 02, sendo que a Emenda nº. 01 foi retirada pelo autor.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental ao projeto original, e a Emenda nº. 02, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 3º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal do projeto original e a Emenda nº. 02, pois a atualização da UFMI tem por objetivo corrigir o valor das receitas arrecadadas, sem causar prejuízo as benfeitorias que serão realizadas à população, com os tributos que serão revalorizados.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 18

DE NOVEMBRO DE 2003.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

VICE-PRESIDENTE

Paulo K. SASAKI

PAULO KENJI SASAKI

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 325/2003 e Emendas - fls. 02


BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


SALVADOR ALVES DOS SANTOS
VICE PRESIDENTE


FORTUNATO COELHO RAMALHO
MEMBRO


JUVENTINO VIEIRA DIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS


PAULO DIAS DE MORAES
VICE - PRESIDENTE


ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 305/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO "A ATUALIZAR UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica atualizada a UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA – UFM em 18,10% (dezoito vírgula dez por cento).

Parágrafo Único – A UFM servirá como indexador para efeitos de todos os tributos municipais, direitos, obrigações do Município.

ARTIGO 2º – Fica fixado com o valor da UFM na ordem de R\$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos).

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º – Esta lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2003.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
1º VICE-PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º VICE-PRESIDENTE

VALDECIR FRIOLI
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 536/2003

Ibiúna, 19 de novembro de 2003.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 305/2003**, referente ao Projeto de Lei nº. 088, nesta Casa tramitou com o nº. 325/2003, que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar Unidade Fiscal do Município de Ibiúna e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 18 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 325/2003 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 18 de novembro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, no final da Sessão Ordinária do dia 18 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 325/2003 foi convocado regimentalmente para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária da mesma data.

Certifico ainda, que na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 18 de novembro passado pelo Vereador Salvador Alves dos Santos foi apresentada a Emenda Modificativa nº. 01, e pelos Vereadores João Benedicto de Mello Neto, Roque José Pereira e Lázaro Antonio de Freitas foi apresentada a Emenda Modificativa nº. 02, e após foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas ao Projeto de Lei nº. 325/2003; e as Emendas Modificativas nºs. 01 e 02.

Certifico também que o Vereador Salvador Alves dos Santos solicitou a retirada de tramitação da Emenda Modificativa nº. 01, sendo deferido pelo Sr. Presidente a retirada.

Certifico ainda que colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 325/2003, salvo a Emenda Modificativa nº. 02, foi aprovado por treze votos favoráveis e quatro contrários dos Vereadores Salvador Alves dos Santos, Lázaro Antonio Freitas, Roque José Pereira e João Benedicto de Mello Neto. Em seguida colocada em discussão e votação nominal a Emenda Aditiva nº. 02 de autoria dos Vereadores João Benedicto de Mello Neto, Roque José Pereira e Lázaro Antonio de Freitas foi rejeitada por treze votos contrários dos Vereadores Luiz Fernando Pereira, Juvenal Dias Ribeiro, Alexandre Bello de Oliveira, Magaly Aparecida Prestes Preto, Leônicio Ribeiro da Costa, Paulo Kenji Sasaki, Valdecir Frioli, Benedito Vieira Martins, Juventino Vieira Dias, Jair Cardoso de Oliveira, Paulo Dias de Moraes, Fortunato Coelho Ramalho e Cornélio Gabriel Vieira e quatro favoráveis dos Vereadores Salvador Alves dos Santos, Roque José Pereira, Lázaro Antonio de Freitas e João Benedicto de Mello Neto.

Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 325/2003, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 305/2003, encaminhado através do Ofício GPC nº. 536/2003, da presente data. Ibiúna, 19 de novembro de 2003.

Thiago Gabriel Vieira
Secretário de Faz. do Processo Legislativo